

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA –ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 7

Modifica o art. 158 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art.1º- O art. 158 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa passa a ter a redação abaixo:

	Padrão
1-Diretor	Z
2-Taquigrafos	Z
2-Taquigrafos	X
1-Chefe de Expediente	U
1-Redator de Debates	T
2- Oficiais Administrativos	S
1-Bibliotecário	S
1-Arquivista	S
1-Motorista	P
2-Escriturários	O
1-Protocolista	O
1-Protocolista-auxiliar	N
1-Porteiro	N
14- Datilógrafos	M
8-Serventes	L

§1º- Os padrões indicados terão o mesmo valor do atualmente atribuído aos do funcionalismo do Estado.

§2º- Os cargos constantes do presente artigo são isolados, de provimento efetivo à exceção do Diretor da que é de comissão.

§3º- É assegurado aos funcionários da Secretaria da Assembléia, que secretariem os trabalhos das comissões permanentes ou especiais a gratificação de cinquenta cruzeiros por sessão, não podendo o total dessa gratificação ultrapassar um terço do valor dos respectivos vencimentos mensais.

Art.2º- O Chefe do Expediente perceberá uma gratificação mensal de quinhentos cruzeiros.

Art.4º- Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de agosto corrente, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 24 de agosto de 1953.

Abel Martins e Silva  
Presidente  
Augusto Pereira Corrêa  
1º Secretário  
Rosa Rebelo Magalhães  
3º Secretário no exercício do 2º

DOE Nº 17.400, DE 26 DE AGOSTO DE 1953.

*\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.*